



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.053, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Montenegro o Mês "Maio Amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Montenegro o evento "Maio Amarelo", o qual ocorrerá durante todo o mês de maio, dedicado à realização de ações preventivas à conscientização para redução de acidentes de trânsito.

Art. 2º No mês Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, com o objetivo de:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês de maio, bem como informações, orientações, mensagens educativas sobre trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADimir RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Gustavo Oliveira.